



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 003/2024
	<input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR:	Vereador FELLIPE CORRÊA – PL	

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA A  
SENHORA “ANTÔNIA CRUZ E SILVA  
CORRÊA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá-MT aprovou e, nos termos do art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana a Senhora “ANTÔNIA CRUZ E SILVA CORRÊA” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Antônia Cruz e Silva Corrêa, natural do Município de Barão de Melgaço, situado na região de Moquem, às margens do Rio Piraim, no coração do Pantanal Mato-grossense, veio ao mundo em 3 de maio de 1934. Completará 90 anos de vida, dos quais mais de 50 foram vividos na cidade de Cuiabá.

Nos últimos três decênios, fixou residência no bairro CPA, mas sua trajetória também inclui passagens pelas ruas Barão de Melgaço, no centro da cidade, e pela rua Bela Vista, no antigo bairro Areão, onde adquiriu com esforço sua própria moradia.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330036003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 003/2024
	<input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR:	Vereador FELLIPE CORRÊA – PL	

Ao longo de sua jornada, exerceu diversas atividades, desde trabalhos domésticos até costura e lavagem de roupas, até que, foi designada para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Antônia desempenhou diversas funções, desde a limpeza até o serviço de café e água para servidores e magistrados, durante cerca de 10 anos.

E na década de 1970, encontrou seu lugar nos quadros da Secretaria Estadual de Justiça como copeira, onde dedicou longos anos de sua vida com zelo e empenho, até sua aposentadoria.

. Na Secretaria de Justiça, atendeu servidores e dirigentes do órgão e da então Procuradoria Geral do Estado, que compartilhavam o mesmo prédio, através de sua dedicação na copa, sem contar os imensos serviços prestados a esse Município através dos bastidores nesse longo período de tempo.

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º, *in verbis*:

“§ 2º Farão jus às honorarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- Idoneidade moral;
- Prestação de relevantes serviços ao Município;

c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330036003200300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº 003/2024</b>
	<b>AUTOR:</b>	<b>Vereador FELLIPE CORRÊA – PL</b>	

- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 22 de abril de 2024.

**Vereador FELLIPE CORRÊA – PL**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330036003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

